

- e) Instaurar inquéritos e sindicâncias;
- f) Autorizar que os magistrados judiciais se ausentem do serviço, sem prejuízo do poder conferido nos Presidentes dos Tribunais da Relação, ao abrigo do artigo 10.º, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para o referido em b), da Deliberação n.º 1900/2013 (*Diário da República*, n.º 205, de 23-10-2013);
- g) Conceder dispensas ao serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 10.º-A, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- h) Conceder a autorização a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- i) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
- j) Indicar magistrados para participarem em comissões ou grupos de trabalho;
- k) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente [alínea i) do artigo 149.º, do EMJ];
- l) Apreciar e decidir recursos hierárquicos de natureza incidental;
- m) Autorizar os Magistrados Judiciais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais, designadamente nas situações de agregação de Comarcas, com a faculdade de subdelegar nos Presidentes dos Tribunais da Relação;
- n) Resolver outros assuntos, nomeadamente de carácter urgente;
- o) Exercer os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, bem como representar o Conselho Superior da Magistratura em juízo e fora dele;
- p) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar,

renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

q) Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação e homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

r) Coordenar a Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais e a Secção de Acompanhamento das ações de formação e do recrutamento;

s) Autorizar os Vogais magistrados do Conselho Superior da Magistratura, os Vogais não magistrados do Conselho Superior da Magistratura, designados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os Inspectores Judiciais e os respetivos Secretários de inspeção, o Juiz Secretário, o Chefe de Gabinete e os Adjuntos do Gabinete de Apoio a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais;

t) De gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);

u) Nos termos da lei de execução orçamental, aprovar a despesa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais e, bem assim, solicitar a antecipação parcial dos respetivos duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;

A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 12 de setembro de 2013, considerando-se ratificados todos os atos praticados.

30 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Silva Henriques Gaspar*, juiz conselheiro.  
207369221



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

#### Despacho n.º 14663/2013

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 18 de agosto e do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento n.º 508/2010 para atribuição do título de Especialista, de 17 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 7 de julho, delego, no Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professor Luis Filipe Baptista, a presidência do júri do concurso de provas públicas para atribuição do título de Especialista na ENIDH, na área 840, correspondente a Serviços de Transporte/Navegação da CNAEF — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, requeridas por Fernando Ferreira Esteves.

Os vogais que constituem o presente júri das provas públicas são os seguintes:

Professor Joaquim Henrique Almeida de Oliveira, Coordenador do curso de Mestrado em Pilotagem da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Mestre em Gestão e Estratégia Industrial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Capitão-de-fragata Hélder Joaquim do Carmo Limpinho, Coordenador do Departamento de Formação dos Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica na Escola Naval. Licenciado em Engenharia Naval, Ramo de Mecânica, pela Escola Naval.

Capitão-tenente Susana Paula Gomes Fernando da Silva Lampreia, Chefe de Serviço de Mecânica e Limitação de Avarias na Marinha de Guerra, Licenciada em Engenharia Naval, Ramo de Mecânica, pela Escola Naval. Mestre em Engenharia Industrial.

Professor Eduardo da Silva Martins, Professor coordenador convidado do ISCIA — Instituto Superior de Ciências de Informação e Administração, Mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Comandante Luís Bessone Basto, Responsável pela área de Segurança e Proteção do Navio da General Maritime Management, SA, Licenciado em Pilotagem pela ENIDH, Capitão da Marinha Mercante.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

207370833

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Aviso n.º 13829/2013

#### Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito

O presente Regulamento tem por base o Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série — n.º 111), de 09 de junho de 2009, sendo válido para o ano letivo 2013/2014, bem como para os anos subsequentes, se, entretanto, não for objeto de alteração ou renovação.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento disciplina a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a estudantes matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes que estejam inscritos no ano letivo em que a Bolsa é atribuída e que tenham estado inscritos no ano letivo imediatamente anterior a este, nos cursos ministrados na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, conferentes ao grau académico de Licenciatura e de Mestrado.